

9/47

TRT SP 9/47

Sind. Empregados no Comércio Hoteleiro
e Similares de São PauloSind. de Hotéis e
Similares de S. Paulo

(A)

ASSUNTO:

28 1 47

DISSÍDIO COLETIVO

29-4-47

| DATA | MOVIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|---------|--|-------------------------|
| 6.3.47 | o sind suscitante solicitou - q. depois de manifestados os sinds suscitados - seja lavado em Secretaria o tempo da ratificação - e seguir encaminhando o processo, afim de q. as condições de acordo sejam devidas homologadas. (An 539/4) | |
| 28.3.7 | a PR | |
| 8.4.47 | da PR | |
| 11.4.47 | distib. ao Dr. Hélio T. Fonseca | |
| 29.4.47 | em pauta | |
| 29-4-47 | Por maioria, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra os vo- tos do Sr. Relator, do Dr. Batalha e do Dr. Têlio C. Monteiro, julga- VV | Imp. Nacional - 100.265 |

| DATA | MOVIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|-----------|---|-------------------------------------|
| | ram precedente em parte o dissídio | concedendo o seguinte reajustamento |
| | aumento de 45% para os que percebem salários até Cr2000,00; e 35% para os que percebem salários superiores a Cr2000,00, devendo o cálculo das majorações tomar por base os salários percebidos em 31-5-46, computando-ae para este aumento os abonos, excluidas, porem as gorjetas. Deverão ser deduzidos os aumentos concedidos depois de 31-5-46. O reajustamento vigorará por um ano, a partir de 1-1-47. Custas em proporção, sôbre CrCr\$2000,00. O aumento estará condicionado à assiduidade total, podendo o empregado justificar sua falta para percepção do aumento. | |
| | Relator ad hoc, Sr. René Veiga. (ac 525/7) | |
| | Publ em Sessão do TRT em 30/5/7. | Publ no D.O. do Estado em 1/6/7. |
| 2-6-47, | rec. ordinário do Sind. Hotéis e Similares de S. Paulo (an 1501/47) | |
| 19-6-47:- | Contra razões do Sind. dos Empreg. em Com. Hoteleiro e Similares. (an 1762/47) | |
| 25-6-47:- | Remetido ao TST por of S/A 790/47 | |
| 14-2-48:- | Devolvido do TST que, pelo voto de desempate, nomeado o relator, não tomou conhecimento dos embargos, por oferecidos a destempo. | |
| | Custas e Custas ex-lege. | |
| 16-7-48 | arquivado P-8 n.º 70 | I-D-9. |